

LEI COMPLEMENTAR N.º 020 - de 10 de outubro de 2005.

Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituída a Contribuição de Iluminação Pública Municipal para especificamente cobrir as despesas de custeio e investimentos no Parque de Iluminação Pública da Cidade, no que tange as necessidades de sua ampliação, modernização com melhoria da eficiência luminosa e economia de energia, manutenção e operação da rede.

Art .2º - O valor anual destinado a este Serviço Público, nas suas necessidades, bem como, a forma de rateio, será definida por decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar a referida contribuição de iluminação pública diretamente nas contas de energia elétrica, mediante convênio com a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica Local.

Art. 4º - Altera-se a redação do artigo 40, da Lei Complementar n. 13, de 10 de dezembro de 2003, incluindo-se o inciso IV, e o parágrafo único, conforme redação abaixo:

“ IV – Contribuição de Iluminação Pública (...)
Parágrafo Único – A contribuição de Iluminação Pública será regulamentada por Lei Própria.”

Art. 5º – Fica excluído o inciso III do artigo 71 da Lei Complementar n. 13, de 10 de dezembro de 2003.

Art. 6º - As despesas de execução da Presente Lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 10 de outubro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA

Prefeita Municipal

Dados úteis:

Representante da Elektro.

Nilson Mazzetto => HYPERLINK mailto:nilson.mazzetto@elektro.com.br nilson.mazzetto@elektro.com.br

Telefones para contato: 15 9789-5361

Fixo: 3259-9811 e 3259-9814 (Secretarias: Fátima e Priscila)

Ps. Ele está verificando os procedimentos necessários para cobrança da contribuição nas contas de energia elétrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo
